



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG N. 046,
de 25 de setembro de 2018.

“Altera a redação do § 1º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, dispondo sobre o horário das sessões ordinárias.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 1º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

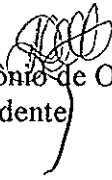
“Art. 23- ...

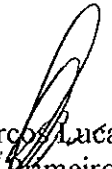
§ 1º- As sessões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, a partir das treze (13) horas, no recinto próprio.

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 039, de 5 de março de 2013, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de setembro de 2018.


Luiz Antônio de Oliveira
Presidente


Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Primeiro Secretário


Wellington Resende da Silva
Segundo Secretário